



EDITAL Nº 02/2020

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E SORTEIO PÚBLICO PARA ADMISSÃO À EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 2020 NO CAIC PAULO DACORSO FILHO

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Seropédica, através da Secretaria de Educação, Cutlura e Esporte tornam públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização da renovação de matrícula e do Sorteio Público de Candidatos à matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2020 para o CAIC Paulo Dacorso Filho.

I - DA RENOVAÇÃO

A renovação das matrículas dos alunos já matriculados no CAIC Paulo Dacorso Filho serão feitas no período de **15 a 24 de janeiro de 2020**, conforme cronograma constante no Anexo I, devendo o responsável legal pelo aluno comparecer na Unidade Escolar para efetivação da renovação.

I - DAS VAGAS

Art. 1° - As vagas oferecidas pelo CAIC Paulo Dacorso Filho, serão alocadas por meio de Sorteio Público, conforme Anexos I e II do presente Edital.

§ 1º - Havendo excesso no número de candidatos regularmente inscritos e ultrapassando o limite de vagas oferecidas, os responsáveis serão convocados para participar de sorteio público, em dia e hora determinados pela comissão do sorteio.

II – DOS PERÍODOS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO.

Art. 2° As inscrições serão realizadas na Secretaria Geral do CAIC Paulo Dacorso Filho, no período 20 a 24 de janeiro de 2020 no horário de 9 às 15h.

III – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS:

Art. 3° - O candidato deverá ter uma única inscrição nas categorias de vagas relacionadas no Art.1° deste Edital e em apenas um dos anos de escolaridade para as quais são oferecidas vagas, sob pena de cancelamento de todas as inscrições realizadas.

Art. 4° - A inscrição para admissão à vaga no CAIC Paulo Dacorso Filho implica na concordância irrestrita do responsável legal pelo candidato com as normas aqui estabelecidas, podendo também ser realizada por um representante legal pelo candidato, maior de idade, desde que munido de instrumento particular de procuração.

Página 1 de 7





Art. 5° - Atendendo ao postulado básico de que a escola pública deve atender prioritariamente a comunidade que a circunda, em conformidade com a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, com a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com a Lei nº 11.700 de 13 de junho de 2008, que asseguram vaga na escola pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental mais próxima da residência a toda a criança a partir de quatro anos de idade, o sorteio realizar-se-á para as crianças que residem no município de Seropédica, candidatas às vagas da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental no horário integral e do Segundo Segmento do Ensino Fundamental II em horário parcial.

Parágrafo Único - Haverá cancelamento da inscrição caso <u>não seja comprovada a real residência</u> no município de Seropédica, podendo, se necessário, ser consultados os atestantes indicados nos comprovantes de residência entregues na Unidade Escolar.

Art. 6º Poderão candidatar-se as vagas e inscrições, alunos com idade mínima completa até **31 de** março de **2020**, segundo as condições abaixo:

- a. EDUCAÇÃO INFANTIL I: candidatos com 04 (quatro) anos completos até 31/03/2020;
- b. EDUCAÇÃO INFANTIL II: candidatos com 05 (cinco) anos completos até 31/03/2020;
- c. 1º ano de escolaridade: candidatos com 06 (seis) anos completos até 31/03/2020;
- d. 2º ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2010 a 31/03/2013;
- e. 3º ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2009 a 31/03/2012;
- f. 4º ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2008 a 31/03/2011;
- g. 5° ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2007 a 31/03/2010;
- h. 6º ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2006 a 31/03/2009;
- i. 7º ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2005 a 31/03/2008;
- j. 8º ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2004 a 31/03/2007;
- k. 9º ano de escolaridade: candidatos nascidos entre 01/01/2003 a 31/03/2006.

Parágrafo Único. Diante das especificidades do horário integral, não será possível inscrição para a admissão de candidatos cuja defasagem idade-série ultrapasse 03 (três) anos. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no edital deverão passar por uma avaliação pedagógica por uma Equipe formada por Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica e Psicológica. Observando que a inscrição de candidatos de Educação Infantil, vindos de outras Unidades Municipais de Ensino será feita de acordo com a documentação escolar apresentada (independente da data corte).

IV - NO ATO DA INSCRIÇÃO

Art. 7° O responsável ou representante legal deverá apresentar:

- a) Original e cópia da certidão de nascimento;
- b) Declaração de escolaridade;

La Green





- c) Original e fotocópia do comprovante de residência, recente (pelo menos três meses) em nome do responsável e/ou declaração de residência;
- d) Requerimento da inscrição devidamente assinado;

Parágrafo único. Ficarão retidas as fotocópias dos comprovantes, declarações de residência e de escolaridade.

Art. 8º - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos requerentes. A falta de fidelidade de qualquer documento, erro ou omissão poderão determinar o cancelamento da inscrição e / ou da matrícula a qualquer tempo que sejam identificados.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional, por via postal ou por meios eletrônicos.

Art. 10 - O preenchimento do requerimento de inscrição do Sorteio Público não assegura ao candidato o direito à matrícula no CAIC Paulo Dacorso Filho.

V - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 11 - O Sorteio Público das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, será realizado no 28 de janeiro de 2020, às 10h, no CAIC Paulo Dacorso Filho, sob a responsabilidade da Comissão instituída pelo Magnífico Reitor da UFRRJ e pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Seropédica.

§ 2º - No ato do Sorteio Público, após a chamada, o não comparecimento do responsável ou representante legal pelo candidato tornará nulo o sorteio do mesmo e imediatamente será sorteado um novo candidato para ocupar a referida vaga.

§ 3º - A realização deste Sorteio Público será lavrada em ata com a assinatura dos presentes.

Art. 12 - A listagem oficial com o resultado do sorteio será divulgada no dia 30 de janeiro de 2020, no CAIC Paulo Dacorso Filho, e mantida em exposição no mural da instituição.

VI – DA MATRÍCULA DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 13 - A matrícula será realizada no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020.

§ 1º - A falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data estipulada, acarretará na eliminação definitiva do candidato, não podendo o responsável legal pleitear matrícula em data posterior, sendo considerados desistentes os que não comparecerem.

Art. 14 - No ato do preenchimento do requerimento de matrícula, o responsável ou representante legal pelo candidato deverá entregar dos seguintes documentos:

 a) original e fotocópia da certidão de nascimento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);

- b) original e fotocópia da identidade e CPF do responsável;
- c) 3 fotos 3x4;
- d) original da declaração de transferência ou Histórico Escolar;
- e) original e fotocópia da carteira de vacinação em dia;

2 Atua

Página 3 de 7





- f) original e fotocópia do comprovante de residência, recente (pelo menos três meses) em nome do responsável e/ou declaração de residência;
- g) tipo sanguineo e fator Rh;
- h) original e fotocópia cartão do SUS;
- i) original e fotocópia do comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família (caso houver).
- j) original e fotocópia do Laudo Médico (quando Portador de NEE) Lei Nº 2.482 de 14/12/95;
- k) telefone para contato.

Parágrafo único. Serão devolvidos os originais e ficarão retidas as fotocópias dos documentos apresentados.

Art. 15 - No ato da matrícula o responsável deverá:

- a) preencher o questionário socioafetivo;
- b) preencher o questionário alimentar;
- c) assinar, por opção, termo de Concentimento Livre e Esclarecido de que a criança poderá participar de estudos técnicos científicos;
- d) se comprometer a cumprir as regras da escola e o documento que informa sobre as responsabilidades dos pais entregue no ato da matrícula.
- e) preencher os termos de autorizações;
- Art. 16 Aquele que, no ato da matrícula, tiver utilizado documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, sujeitando-se, além da perda da vaga, às punições previstas em lei.
- Art. 17 O candidato sorteado só poderá ser matriculado no ano de escolaridade para o qual foi inscrito.
- Art. 18 Os candidatos que não se matricularem dentro do prazo previsto neste edital perderão a vaga, que será ofertada ao candidato classificado imediatamente após o último, com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no sorteio.
- Art. 19 Ao ser chamado para a matrícula, em substituição a candidato desistente, o responsável terá um prazo máximo improrrogável de **05 dias úteis** após a data de recebimento do telefonema de convocação para efetuá-la. Qualquer alteração de endereço ou telefone deverá ser notificada à secretaria do CAIC Paulo Dacorso Filho.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 20 Os responsáveis pelos alunos beneficiados pela vaga pleiteada terão o compromisso de acompanhar o desenvolvimento escolar de seus filhos participando de Conselhos de Classe e outras atividades para as quais forem convocados.
- Art. 21 Conforme a Resolução nº38 de julho de 2009 do FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação, o período integral na escola requer atenção à criança e ao adolescente com cobertura de no mínimo de 70% das necessicidades nutricionais diárias. Este procedimento garante a criança e ao adolescente o adequado crescimento e desenvolvimento.

Página 4 de 7

6 Atms





inerente a essas fases, desta forma, a criança e/ou adolescente que não demonstrar adapatação as três refeições praticadas no CAIC, estará sujeita a ser transferida para escola de tempo parcial, após avaliação do consumo alimentar diário, realizada pelo Setor de Nutrição, o período de avaliação dependerá do grau de gravidade de cada caso.

Art. 22 - A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Público para admissão à Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano letivo de 2020 que trata este Edital cabe à Comissão do Sorteio Público e a Direção Geral do CAIC Paulo Dacorso Filho.

Art. 23 - Sempre que necessário, a Comissão do Sorteio Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 24 - O Sorteio Público terá validade para o ano letivo de 2020.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Sorteio Público 2020, ouvidos a Direção Geral do CAIC Paulo Dacorso Filho, a Reitoria da UFRRJ e a Prefeitura Municipal de Seropédica.

Seropédica, 09 de janeiro de 2020

Ricardo Luiz Louro Berbara

Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Luiz Carlos de Oliveira Lima Vice-Reitor no exercício da Reitoria Siape 0386987

Anabal Barbosa de Souza Prefeito do Municí<u>pio de Serope</u>





ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA
15 a 24/01/2020
20 a 24/01/2020
28/01/2020
30/01/2020
03 a 07/02/2020





ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS POR ANO DE ESCOLARIDADE

ANO DE ESCOLARIDADE	N.º VAGAS
ED. INFANTIL I	20
ED. INFANTIL II	20
1º ANO	05
5° ANO	05
6° ANO	06
7° ANO	11
8° ANO	10
9° ANO	07